



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 309/2020 – Executivo

Manguinhos/PR, 15 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor

ISAIAS TRAMBULAK

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Manguinhos-PR.

O Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, encaminha **Projeto de Lei substitutivo ao projeto de Lei n.º 012/2020, para apreciação e votação do Legislativo em REGIME DE URGÊNCIA.**

Contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos.

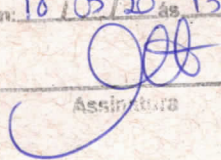
Respeitosamente,


ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos

*Recibido 15/05/2020
16:43
Assessoria Jurídica*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 18/05/2020 às 13 h 23 min.


Assinatura

Câmara De Manguinhos
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 012/2020

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 150.410,57 (cento e cinquenta mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10-02 Fundo Municipal de Saúde - FMS	
758 - 3.3.90.30.00.00.00.1019 - Material de Consumo	R\$ 33.574,00
757 - 3.3.90.39.00.00.00.1020 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 116.836,57
TOTAL	R\$ 150.410,57

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Portaria 774/2020 COVID-19 Fonte 1019	R\$ 33.574,00
Portaria 774/2020 COVID-19 Fonte 1020	R\$ 116.836,57
VALOR TOTAL	R\$ 150.410,57

Art. 3.º Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978/17 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2098/19 de 04 de Outubro de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 18/05/2020 às 13h23

Assinatura: [Assinatura] Câmara de Manguinhos PROTOCOLO